

Artigos livres

Expropriação territorial, capitalismo e os “sem direitos”: as lutas sociais na américa latina/Abya Yala

Land expropriation, capitalism, and the “rightless”: social struggles in latin america/Abya Yala

Expropiación territorial, capitalismo y los “sin derechos”: luchas sociales en américa latina/Abya Yala

César Augusto Costa¹ , Sol Cecilia Garcés Ramírez¹ ,
Luis Felipe Triana Jiménez¹ 

¹Universidade Federal do Rio Grande , Rio Grande, RS, Brasil

RESUMO

Este artigo apresenta uma análise da categoria “sem direitos”, relacionando-a às lutas sociais e territoriais na América Latina/Abya Yala diante da crise socioambiental contemporânea. Com base a partir da pesquisa bibliográfica de autores latino-americanos, analisa-se como o sistema-mundo colonial-moderno, sob a lógica capitalista e neocolonial, tem historicamente sustentado processos de expropriação territorial, epistêmica e existencial que afetam especialmente os povos originários, as comunidades tradicionais e os setores marginalizados. Argumenta-se que essas lutas não são meras reações setoriais, mas projetos políticos emancipatórios que resistem à racionalidade instrumental do capitalismo, reivindicando outras formas de viver, conhecer e se relacionar com a natureza. A partir dessa perspectiva, a categoria “sem direitos” nos permite entender as lutas por justiça social e ambiental como um compromisso ético e político com horizontes civilizacionais alternativos, a partir da periferia do Sul global. Para dar seguimento a estas reflexões, organizamos o argumento em três seções: a primeira desenvolve a categoria de “sem direitos” a partir da filosofia política de Dussel e sua relação com as lutas socioambientais; a segunda se concentra nos processos de expropriação territorial na América Latina/Abya Yala como uma expressão concreta dessa exclusão estrutural; e a terceira seção oferece algumas considerações finais sobre os desafios e horizontes a partir das margens do sistema, propostos pela justiça social e ambiental.

Palavras-chave: Expropriação territorial; Justiça social; “Sem direitos”

ABSTRACT

This article presents an analysis of the category of the “rightless,” linking it to social and territorial struggles in Latin America/Abya Yala amidst the contemporary socio-environmental crisis. Drawing on a literature review of Latin American authors, it examines how the colonial-modern world-system—driven by capitalist and neocolonial logic—has historically sustained processes of territorial, epistemic, and existential dispossession that particularly affect Indigenous peoples, traditional communities, and marginalized sectors. It argues that these struggles are not merely sectoral reactions but rather emancipatory political projects that resist the instrumental rationality of capitalism, asserting alternative ways of living, knowing, and relating to nature. From this perspective, the category of the “rightless” allows us to understand struggles for social and environmental justice as an ethical and political commitment to alternative civilizational horizons, emerging from the periphery of the Global South. To develop these reflections, the argument is organized into three sections: the first elaborates on the category of the “rightless” based on Dussel’s political philosophy and its connection to socio-environmental struggles; the second focuses on processes of territorial dispossession in Latin America/Abya Yala as a concrete expression of this structural exclusion; and the third section offers concluding remarks on the challenges and horizons—proposed by social and environmental justice—that arise from the margins of the system.

Keywords: Territorial expropriation; Social justice; “Without rights”

RESUMEN

Este artículo presenta un análisis de la categoría “sin derechos”, relacionándola con las luchas sociales y territoriales en América Latina/Abya Yala frente a la crisis socioambiental contemporánea. A partir de una investigación bibliográfica de autores latinoamericanos, analiza cómo el sistema mundial colonial-moderno, bajo la lógica capitalista y neocolonial, ha sostenido históricamente procesos de expropiación territorial, epistémica y existencial que afectan especialmente a los pueblos indígenas, las comunidades tradicionales y los sectores marginados. Argumenta que estas luchas no son meras reacciones sectoriales, sino proyectos políticos emancipadores que resisten la racionalidad instrumental del capitalismo, reivindicando otras formas de vivir, conocer y relacionarse con la naturaleza. Desde esta perspectiva, la categoría “sin derechos” permite comprender las luchas por la justicia social y ambiental como un compromiso ético y político con horizontes civilizatorios alternativos, originados en la periferia del Sur Global. Para profundizar en estas reflexiones, hemos organizado el argumento en tres secciones: la primera desarrolla la categoría de “privados de derechos” basándose en la filosofía política de Dussel y su relación con las luchas socioambientales; la segunda se centra en los procesos de expropiación territorial en América Latina/Abya Yala como expresión concreta de esta exclusión estructural; y la tercera sección ofrece algunas consideraciones finales sobre los desafíos y horizontes desde los márgenes del sistema, propuestos por la justicia social y ambiental.

Palabras clave: Expropiación territorial; Justicia social; “Sin derechos”

1 INTRODUÇÃO

A crise ambiental contemporânea suscita múltiplos conflitos e discussões na América Latina (AL), pois em particular, a questão ambiental tem provocado vasta quantidade de desacordos, confrontos e debates, associados a disputas sociais, econômicas, culturais e históricas, cujas saídas ainda se vislumbram como distantes.

Para responder tais elementos, o presente artigo realizado a partir da pesquisa bibliográfica, oferece uma reflexão acerca do conceito de “sem direitos”, desenvolvida no marco filosófico da Ética da Libertação de Enrique Dussel (2016; 2015; 2000; 1994). A partir de sua caracterização do sistema-mundo moderno-colonial, busca-se compreender as lutas sociais e territoriais dos povos originários, das comunidades tradicionais e dos setores historicamente oprimidos da América Latina — ou Abya Yala —, especificamente em sua relação com a grave crise ambiental que nosso continente enfrenta.

Em sua proposta de uma filosofia política crítica, Dussel (2000) condena a forma como o mito da modernidade, sob a narrativa da instauração de um projeto emancipatório e universal, encobre uma violência estrutural e sistemática contra os povos que habitavam o continente antes da invasão europeia e, posteriormente, contra todas as pessoas e grupos situados fora do hegemônico, do masculino e do ocidental. Assim, os chamados “sem direitos” representam não apenas os excluídos da legalidade estatal, mas também aqueles cuja mera existência é negada pela lógica da colonialidade do poder, do conhecimento e do ser.

A categoria dos “sem direitos” permite formular uma crítica à modernidade capitalista a partir da perspectiva da experiência dos oprimidos. Dussel identifica neles e a outros como uma “Exterioridade” ao sistema, cuja demanda por justiça não é satisfeita dentro dos parâmetros da mediação institucional tradicional das lutas sociais, pelo que se requer uma Ética da Libertação que reconheça sua dignidade negada e seu direito a uma existência plena (Dussel, 2000).

A partir dessa perspectiva, analisa-se como as lutas territoriais e ambientais dos “sem direitos” constituem uma rica fonte para repensar a política a partir do Sul global. Seguindo os passos de Dussel e de outros pensadores, afirma-se que essas lutas, mais do que interesses setoriais, são verdadeiros projetos políticos emancipatórios, que se opõem à racionalidade instrumental do capitalismo, projetando uma alternativa civilizacional própria, que chamamos de transmodernidade. Para o pensador argentino:

Assim, o conceito estrito de “transmoderno” aponta para essa novidade radical que significa o surgimento – como se do nada – da exterioridade, da alteridade, do sempre distinto, de culturas universais em desenvolvimento, que assumem os desafios da Modernidade e, até mesmo, da pós-modernidade euro-americana, mas que respondem a partir de outro lugar, outro local (Dussel, 2002), a partir de sua própria experiência cultural, diferente da euro-americana, portanto capaz de responder com soluções completamente impossíveis para a cultura moderna única. Uma futura cultura transmoderna, que assume os momentos positivos da Modernidade (mas avaliados com critérios diferentes a partir de outras culturas antigas), terá uma rica pluriversalidade e será fruto de um autêntico diálogo intercultural, que deverá levar claramente em conta as assimetrias existentes (Dussel, 2016, p. 63).

Para isso, a partir de uma abordagem teórico-interpretativa, este texto é o resultado de uma revisão bibliográfica de algumas obras de Enrique Dussel (2016; 2015; 2000; 1994), associadas ao pensamento político da libertação, especificamente daquelas obras em que o autor reflete sobre o problema dos “sem direitos”. E, de forma complementar, incorpora-se contribuições de teóricos latino-americanos que aprofundaram a crítica ao sistema-mundo moderno-colonial, no contexto das lutas socioambientais no sul do mundo. Assim, a perspectiva destas lutas latino-americanas se dirige à libertação humana, cuja análise crítica contra as expropriações sociais reafirma uma práxis teórica e política potencializada pelas estratégias organizativas populares a um projeto coletivo de classe democrático e anticapitalista.

Temos em conta que todas as atrocidades cometidas geraram vítimas (indígenas, negros, povos tradicionais, mulheres, trabalhadores) que ainda hoje determinam

o ethos latino-americano, como os recentes casos de massacres e expropriações de povos indígenas, negros, comunidades tradicionais e camponeses, e o aumento dos conflitos ambientais decorrentes do modelo de desenvolvimento econômico, cujas consequências foram agravadas pelo processo histórico colonial concretizado na América Latina (AL) (Costa, 2021). Sendo assim, consideramos que uma das consequências da atual inflexão extrativista tem sido a explosão dos conflitos ambientais, visíveis na dinamização das lutas pela terra, da mão dos movimentos sociais indígenas e camponeses, assim como no aparecimento de novas formas de mobilização e participação cidadã centradas na defesa dos bens naturais.

O artigo está organizado em três seções: a primeira desenvolve a categoria de “sem direitos” a partir da filosofia política de Dussel e sua relação com as lutas socioambientais; a segunda se concentra nos processos de expropriação territorial na América Latina/Abya Yala como uma expressão concreta dessa exclusão estrutural; e a terceira seção oferece algumas considerações finais sobre os desafios e horizontes a partir das margens do sistema, propostos pela justiça social e ambiental.

2 AS LUTAS SOCIAIS DOS “SEM DIREITOS”

Antes de tudo, convém apontar que sistema extrativo exportador que se expandiu na AL, baseado nos grandes empreendimentos, fortalece estratégias de controle dos territórios e de acumulação por espoliação (Harvey, 2003). Dessa forma, a escala de produção, consumo e métodos, tal como o uso e desperdício dos próprios minérios, água e energia assinalam as “desigualdades ambientais” (Acselrad, 2012) e as contradições dos projetos de mineração.

Nesse limiar de vinculação global que os diferentes governos latino-americanos sejam progressistas, de esquerda, de direita ou de inspiração neoliberal compartilham em nome do Consenso dos commodities, a mineração metálica a céu aberto se tem convertido em uma sorte de figura extrema, um símbolo do extrativismo predatório,

ao sintetizar um conjunto de fatos particulares diretamente negativos para a vida das populações e o futuro de nossos países. (Svampa, 2012).

Consequentemente, as implicações ambientais e territoriais nas comunidades tradicionais, quilombolas, ribeirinhas, impactam, de forma direta, os trabalhadores latino-americanos, além da apropriação privada dos bens comuns e interferindo na organização fundiária ou expropriando terras e espaços da existência coletiva (Harvey, 2003). Assim, concordamos com Petras (2014), pois para ele, a hegemonia do “capitalismo extrativo” evidencia o processo ampliado da produção e exportação de commodities pelo Brasil e demais países da AL, na primeira década do século XXI.

Gudynas (2012), postula que o neoextrativismo é um modelo de desenvolvimento baseado no crescimento econômico e na apropriação de recursos naturais, em redes produtivas pouco diversificadas numa inserção internacional subordinada. Dessa forma, o Estado gerenciado por frações das classes dominantes que se beneficiam desse padrão de acumulação, tem um papel ativo, buscando legitimação por meio da apropriação e redistribuição de parte da renda gerada.

Como observado, a partir da Ética da Libertação, Enrique Dussel (2000) oferece uma leitura crítica do sistema-mundo moderno-colonial, que coloca no centro os sujeitos historicamente excluídos: os “sem direitos”. Essa categoria não se refere apenas a uma carência jurídica, mas a uma negação estrutural de certos grupos, como consequência direta de uma ordem sociocultural e política, fundada e instaurada com a invasão e conquista de Abya Yala. Em seu livro 1492: O encobrimento do outro, Enrique Dussel sustenta que a modernidade europeia não nasce com o Renascimento, mas com a colonização da América, processo no qual ocorre um verdadeiro “encobrimento” de um outro pré-existente, negado como sujeito e reduzido a objeto, dominado e explorável (Dussel, 1994).

À luz desta esteira, Dussel (1984) assinala que, por um fator econômico de acumular grandes riquezas extraídas de suas colônias, este continente se constitui como “centro” de um processo de desenvolvimento tecnológico sem igual, será

o topo na Revolução Industrial dentro de um modo de produção capitalista. A AL por sua parte recebeu o impacto da conquista não somente no nível político de dominação, econômico de exploração, e ideológico na imposição do episteme moderno, mas também técnico. Esses fatores iniciam uma secular história de dependência, como região dominada por um mercado mundial capitalista que é fruto do trabalho latino-americano desde 1492 até o presente.

Historicamente, abundam argumentos que sustentam que essa dominação ocorreu por razões “naturais”, na medida em que determinadas raças foram qualificadas como “inferiores” pelo relato europeu moderno (Costa; Loureiro, 2019). Dessa forma, a crítica dusseliana se entrelaça, entre outras, com a dos povos indígenas e comunidades tradicionais que questionam as designações coloniais nas imposições geopolíticas, culturais e epistêmicas de seus territórios.

Um exemplo dessa resistência é a denominação da América Latina como “Abya Yala” (Terra Madura, Terra Viva ou Terra em Flor na língua kuna), promovida pelos movimentos indígenas em oposição à visão eurocêntrica inerente ao conceito de “América” (Porto-Gonçalves, 2009). Essa autodeterminação, carregada de profundidade política e simbólica, não apenas contesta a identidade imposta da “América” como um projeto civilizatório, mas também sugere, com ela, outros horizontes de existência marcados pela reciprocidade, pelo respeito à natureza e pela autodeterminação dos povos. Portanto, concordamos com Dussel quando ele aponta que:

Nas culturas indígenas da América Latina, há uma visão da natureza completamente distinta e mais equilibrada, ecológica e, hoje, mais necessária do que nunca, em comparação com a forma como a modernidade capitalista encara a natureza como algo simplesmente explorável, negociável e destrutível. A morte da natureza é o suicídio coletivo da humanidade; no entanto, a cultura moderna que se globaliza nada aprende sobre a natureza com outras culturas, aparentemente mais “primitivas” ou “atrasadas”, de acordo com os parâmetros vigentes de desenvolvimento. Esse princípio ecológico pode integrar o melhor da Modernidade (não se deve negar toda a Modernidade a partir de uma identidade substantiva purista de sua própria cultura) para construir até mesmo o desenvolvimento da ciência e da tecnologia a partir de experiências da própria Modernidade (Dussel, 2016, p. 70).

Nesse sentido, argumenta-se que a construção ideológica da América como território dependente (Santos, 1998), primeiro da Europa, e logo do mundo ocidental, responde à interesses específicos e determinados, alinhados com a agenda de dominação econômica, política e cultural de aqueles, sustentada numa fragmentação geopolítica que favorece a efetivação dessa agenda, negando as possibilidades existenciais que otorga uma concepção do território cuja diversidade não implica necessariamente fragmentação, mas sim aceitação e respeito pelos diferentes modos de entender, interagir e conviver com o mundo, representadas na noção de Abya Yala.

Nesse contexto, as lutas sociais dos “sem direitos” em Abya Yala podem ser compreendidas como expressões de resistência à ordem moderno-colonial, uma vez que a ideia de progresso e modernidade do sistema capitalista implica um tratamento desigual e desumano para com os povos originários, as comunidades tradicionais e os despossuídos na América Latina (Costa; Loureiro, 2019); trata-se de lutas pela vida, pela dignidade e pelo direito de existir, para além dos marcos normativos impostos pelo capitalismo transnacional.

Tais tensões, que têm sua origem na estrutura hierárquica de dominação instaurada pelos colonizadores europeus, transcenderam como uma negação ontológica plenamente vigente até os dias de hoje. À vista disso, Rita Segato (2002) sustenta que os Estados-nação latino-americanos têm atuado historicamente como construtores da alteridade, forjadores do “outro”, alteridade que é administrada politicamente e cujos efeitos são exacerbados pelo fenômeno da globalização, uma vez que:

Se em toda nação identificamos positivamente classe, raça, etnia, gênero, região, localidade, etc., é possível afirmar (...) que, enquanto construções ideológicas, essas categorias funcionam de maneira diferente e desempenham papéis característicos dentro de um conjunto de representações que dependem da ordem nacional. (Segato, 2002, p. 243).

A isso se somam as reflexões de Virgínia Fontes (2008), que aponta a articulação entre capitalismo, imperialismo e as novas formas de acumulação por desapropriação, que afetam de maneira diferenciada as classes trabalhadoras e os povos do Sul global. Para Fontes, os modos de produção capitalistas operam por meio da subordinação de territórios, corpos e conhecimentos, gerando processos de empobrecimento, informalidade, racismo estrutural e depredação ambiental. O anterior, habilita a confrontação das teorias europeias do desenvolvimento/subdesenvolvimento na medida que, como tem se sinalizado, o “subdesenvolvimento” do Sul Global não é consequência da uma suposta incapacidade de se adaptar às exigências da economia capitalista moderna, mas sim da situação de dependência nas quais os Estados-nação latino-americanos nasceram, que perpassa a dimensão económica e que tem transcendido até os dias de hoje (Santos, 1998).

Dessa forma, as lutas sociais têm como objetivo não apenas direitos subjetivos específicos, mas também a reapropriação das condições materiais e simbólicas da existência, negadas por um modelo baseado em uma desigualdade que, “Longe de ser fruto de uma aliança ou de um processo cultural de síntese, será o efeito de uma dominação ou de um trauma originário” (Dussel, 1994, p. 62).

Em suma, as lutas dos “sem direitos” são expressivas de um projeto político que se opõe tanto à lógica do mercado local e transnacional quanto à racionalidade instrumental dos Estados modernos no contexto da globalização. Trata-se de demandas por uma justiça pensada a partir da exterioridade, uma justiça diferente, que emerge da periferia. As reflexões de Dussel para a compreensão do processo de lutas sociais dos “sem direitos” dos países da América Latina, que buscam justiça social e se libertar da dominação política e econômica da matriz capitalista eurocêntrica.

3 A EXPROPRIAÇÃO TERRITORIAL NA AMÉRICA LATINA / ABYA YALA

Uma manifestação da exclusão estrutural a que estão submetidos os “sem direitos” é a expropriação territorial, que tem sido na América Latina um mecanismo-

chave de dominação, tradicionalmente enraizado em uma lógica colonial e capitalista. Os povos indígenas, as comunidades tradicionais e as classes trabalhadoras foram — e continuam sendo — despossuídos pelo modelo de desenvolvimento imposto desde o século XV e aprofundado no contexto contemporâneo, ao serem despojados de seus territórios e modos de vida, por meio de processos de compra de terras e exploração intensiva do meio natural. Esses processos, promovidos sob uma narrativa de progresso, tiveram como consequência o empobrecimento econômico, a devastação da natureza e uma decomposição progressiva do tecido social.

Assim, a apropriação extrativista dos bens que originalmente eram considerados comuns em Abya Yala demonstra a continuidade de um padrão de poder que surge com a imposição do sistema colonial e se projeta até os dias de hoje sob formas neocoloniais. A partir dessa perspectiva, a exploração da natureza não é apenas uma prática econômica, mas uma imposição epistêmica que refrenda a hegemonia de uma racionalidade instrumental, perpetuando uma distribuição desigual da riqueza e aprofundando as desigualdades sociais, econômicas e ambientais. Nessa mesma linha, Morales (2014) ressalta que definir o meio ambiente apenas em termos de “recursos” revela uma visão utilitarista, que invisibiliza a dimensão simbólico-cultural da natureza, negando a forma como as comunidades dão sentido e constroem relações com seus territórios.

Para elucidar o processo de expropriação social e territorial característico do capitalismo, Seoane, Taddei e Algranati (2010) apontam que a colonização iniciada no século XV no território posteriormente denominado “América” serviu de base para a escravização dos povos originários e a acumulação de capital por parte das potências europeias. Numa linha semelhante, Assis (2014) sustenta que tanto a “descoberta” do continente quanto o neocolonialismo do final do século XIX foram condições indispensáveis para a consolidação do capitalismo industrial. Seoane, Taddei e Algranati sintetizam essa lógica sob o conceito de “saque”, apontando que se trata de:

Uma exploração intensiva, na grande maioria dos casos de caráter transnacional e voltada para a exportação das “mercadorias” obtidas para sua venda e consumo no mercado mundial. Esse processo geral é o que recebe o nome de “saque”. Sua aplicação não apenas acarreta o deslocamento das populações originárias e a destruição de suas condições de vida, mas também resulta na depredação do meio ambiente, afetando o conjunto da vida no território e projetando suas sombras nos planos nacional e internacional. (Seoane; Taddei; Algranati, 2010, p. 9).

Nesse cenário de espoliação estrutural, as classes hegemônicas exercem pressão sobre os Estados, promovendo marcos legislativos que favorecem seus interesses empresariais e habilitam mecanismos de expropriação territorial, o que implica, por sua vez, a violação dos direitos dos trabalhadores, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, que ficam expostos a processos de desapropriação, deslocamento forçado e perda de autonomia (Acselrad et al., 2012).

A depredação ambiental provocada pelo sistema capitalista não traz apenas como consequência a poluição e a perda da biodiversidade, mas também o agravamento de fenômenos climáticos extremos que afetam, em sua maioria, as populações em situação de vulnerabilidade. Conforme aponta Gantus de Oliveira (2024), essa lógica de pilhagem e apropriação também gera situações de racismo ambiental, na medida em que os impactos ecológicos atingem com maior força os territórios habitados por comunidades racializadas e historicamente marginalizadas.

A colonialidade é, para Quijano (1997), uma estrutura de poder que transcende o período histórico do colonialismo e se perpetua em modalidades contemporâneas de dominação, mesmo após os processos de independência em Abya Yala e no Sul global. As hierarquias raciais, epistêmicas e territoriais se reproduzem por meio dessa matriz colonial, legitimando novas práticas de expropriação e exclusão. Ao fazer isso, os “sem direitos” — historicamente privados de reconhecimento, terra e voz — continuam sendo submetidos a uma subordinação que os reduz a corpos dispensáveis, a serem explorados em nome do desenvolvimento e da acumulação. Assis (2014) destaca que essa matriz de poder eurocêntrica permite que os países da periferia continuem

sendo utilizados como territórios estratégicos para a expansão do capital, nos quais se implementam políticas de pilhagem sob a proteção do sistema jurídico.

Vemos, portanto, que no colonialismo histórico a apropriação da natureza foi realizada por meio da dominação política e militar. Atualmente, essa dinâmica continua operando “organizada pela mão aparentemente invisível do mercado, em combinação com a ajuda menos destacada, mas não menos necessária, do Estado” (Coronil, 2000).

Neste horizonte, para Costa e Loureiro (2019), existe uma “colonialidade na apropriação da natureza” (p. 678) que se expressa, por um lado, na forma como o capitalismo se relaciona com o meio natural, por meio de uma abordagem econômico-instrumental extrativista e, por outro, por meio de processos de expropriação territorial, amparados por sistemas jurídicos que protegem lógicas de acumulação e hiperprodução. Tais lógicas desenvolvimentistas permanecem atualmente nas mãos de “grandes corporações transnacionais e conglomerados financeiros, que se ancoram na lógica de mercado e na influência política dos Estados de origem para fazer valer sua força de constrangimento” (Assis, 2014, p. 620), cujas sedes centrais estão distribuídas no chamado Norte global. Em outras palavras, enquanto a face do poder muda, os “sem direitos” permanecem.

O paradigma descrito, outrora eurocêntrico, agora “ocidentalocêntrico”, segundo Grosfoguel (2016), não apenas coloca o humano acima do natural, mas também categoriza os humanos em possuidores — de poder político e econômico — e despossuídos — de seus territórios —; o desenvolvimentismo extrativista institui a natureza como um meio para um fim, mas também as pessoas. Nessa linha, as lutas sociais e ambientais em Abya Yala são fundamentalmente lutas pelo território, conceito que, segundo diversos pensadores da região, deve ser entendido como uma unidade, composta por natureza e cultura (Porto-Gonçalves, 2009).

É por isso que Dussel (2000) adverte, sob o paradigma moderno, que enquanto a natureza continuar sendo entendida como um “recurso”, reduzida a um meio de produção, continuará a ser legitimada sua exploração sistemática a serviço do capital.

Essa concepção colonialista não apenas fomenta a destruição material da natureza, mas também a negação dos saberes que permitem pensar em uma forma “diferente” de se relacionar com o território. A esse respeito, Assis (2014) destaca que a apropriação da natureza tem sido um elemento fundamental no aprofundamento da acumulação capitalista, sustentada por meio da expansão territorial e da imposição de lógicas neocoloniais e imperialistas. Dessa forma, explora-se não apenas a terra, mas também o direito de habitá-la a partir de outras racionalidades, o que configura uma dimensão epistêmica da exclusão enfrentada pelos “sem direitos”.

Esses fatores, vem apontar que os aspectos exploratórios do sistema capitalista podem ser vistos a partir da lógica da modernidade, em seu núcleo político, cultural, violento e civilizatório. Porém, como mito, o horizonte mundial imola aos homens e mulheres do mundo periférico e colonial como vítimas exploradas, cuja vitimização é encoberta como o argumento do seu sacrifício em vias da modernização capitalista.

Nessa mesma linha, Morales (2014), retomando a reflexão de Guillermo Castro, sustenta que o problema não reside apenas na presunção de que os chamados “recursos” são inesgotáveis, mas também na crença de que a natureza não é simplesmente um conjunto deles. Essa visão utilitarista, própria de uma linguagem técnica e hegemônica, oculta a construção política e social por trás da noção de “recurso”, negando os laços simbólicos que existem entre o território, construído natural e culturalmente, e a identidade das comunidades que o habitam. Fontes e Miranda (2014) insistem que os povos rurais, florestais, ribeirinhos e costeiros possuem conhecimentos e práticas que desafiam essa lógica, ao sustentar modos de existência simbióticos, que integram a natureza em vez de fragmentá-la. Negar essas “outras” formas de vida é perpetuar uma forma de expropriação que transcende o material; estamos falando de uma expropriação epistêmica, existencial e política.

Portanto, o sistema capitalista não apenas depreda territórios, mas também despreza os conhecimentos e as técnicas de aproveitamento da natureza que,

historicamente, foram desenvolvidos pelos povos indígenas e pelas comunidades tradicionais. Como aponta Porto-Gonçalves (2004), o atual modelo agrário baseia-se tanto na expansão das áreas de cultivo quanto em uma forma particular de produção de conhecimento do capital, que supervaloriza a ciência e as tecnologias ocidentais em detrimento de saberes “outros”. De fato, o modelo agrário dominante se ergue também como um dispositivo de poder e exclusão, na medida em que essa hegemonia epistêmica, que reforça a lógica extrativista, impõe uma única forma “válida” de habitar e produzir, limitando a capacidade das comunidades de decidir sobre seus próprios territórios.

Fontes e Miranda (2014) alertam que a expansão do capitalismo aprofunda as desigualdades socioambientais na medida em que se expande sobre territórios considerados estratégicos para a acumulação global. Esse raciocínio implica a apropriação de fontes de vida — água, minerais, florestas ou outras — em países periféricos, onde sua produção e extração geram um impacto ambiental significativo, exacerbando as injustiças sociais, econômicas e ambientais. Sendo assim, os “sem direitos” são precisamente aqueles que sofrem os efeitos mais graves desse modelo: deslocamentos forçados, perda de autonomia e meios de subsistência, criminalização de suas lutas e exposição permanente à ruína ecológica.

De fato, Pacheco (2008) sustenta que o fundamento do sistema capitalista é tratar grande parte da humanidade como objetos: alguns úteis para o lucro econômico, outros descartáveis. Essa lógica de descarte, segundo a autora, se expressa com maior crudeza nos territórios mais afetados pela expansão extrativista, onde as populações mais vulneráveis são forçadas a abandonar seus territórios e modos de vida, condenadas a um exílio forçado para as periferias urbanas, sem garantias de alcançar seu bem-estar e assegurar a vida digna a que têm direito. Fontes (2010) indica que as expropriações nas quais esse modelo produz comprometem gravemente a vida das classes trabalhadoras — urbanas e rurais — e dos povos e comunidades tradicionais,

despojando-os tanto de seus meios de subsistência quanto do direito a projetos de vida dignos, coerentes com suas identidades culturais.

Da mesma forma, Assis (2014) destaca que tanto a modernidade quanto o capitalismo se sustentam em uma concepção arbitrária segundo a qual existiria uma civilização “superior” com o direito de subordinar outras. Essa ideia, herdeira do paradigma colonial, legitimou historicamente a apropriação de territórios, a imposição cultural — primeiro eurocêntrica e depois ocidental — e a desvalorização de formas de vida alternativas a essa imposição. Consequentemente, essa hierarquia se expressa nas relações centro-periferia, dominadas pelo poder das corporações transnacionais e dos conglomerados financeiros, que promovem um modelo de desenvolvimento excludente que, longe de garantir o bem-estar coletivo, reproduz desigualdades estruturais, aprofunda a pobreza e mantém os “sem direitos” à margem da história.

Portanto, Dussel (2015) propõe uma crítica radical à matriz neocolonial que impera na América Latina, evidenciando como os processos de exclusão estrutural se relacionam diretamente com as lutas sociais dos “sem direitos” — comunidades indígenas, tradicionais, populações quilombolas, trabalhadores, negros, mulheres — por novas formas de reconhecimento e participação política. Essas lutas, ao emergirem das margens do sistema, não apenas desafiam as estruturas de poder hegemônicas, mas também abrem caminhos para horizontes de justiça social, ambiental e epistêmica. Trata-se, em definitiva, de reivindicar “outras” formas de vida, de saber e de se relacionar com o mundo: reivindicar as formas dos “sem direitos”.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, as lutas sociais e territoriais em Abya Yala, protagonizadas pelos chamados “sem direitos”, revelam as contradições do sistema-mundo moderno-colonial e seu projeto civilizatório capitalista e neoextrativista.

Assim, por meio de práticas de expropriação territorial e epistêmica, esse modelo negou historicamente não apenas direitos jurídicos ou políticos, mas também a possibilidade de sustentar uma existência plena, enraizada no território, na cultura e na dignidade daqueles que habitam além das margens do hegemônico. Longe de ser um fenômeno do passado, o colonialismo persiste sob formas neocoloniais de espoliação, desapropriação e descarte, tanto natural quanto humano. Para Dussel, a libertação, que implica trabalhar em favor do Outro, não pode resumir-se à relação entre o homem e o homem, mas inclui a relação entre o homem e a natureza.

Logo, a filosofia política de Enrique Dussel, em diálogo com outras pensadoras e pensadores latino-americanos, permite compreender essas dinâmicas a partir de uma perspectiva crítica e situada, ligada à justiça social, ambiental e epistêmica. Sua categoria de “sem direitos” não se reduz a uma carência jurídica; muito pelo contrário, revela uma exclusão estrutural de longa duração, sustentada por hierarquias raciais, culturais e econômicas que se reconfiguram a cada nova fase do capital.

Da perspectiva dusseliana, é necessário inverter essa postura epistêmico-política, pois a filosofia colonial do Sul é aquela praticada na periferia por aqueles que negam, de forma eurocêntrica, sua própria filosofia regional/local, que a filosofia eurocêntrica subsume como pensamento atrasado, particular e pseudofilosófico.

Diante disso, as lutas dos “sem direitos” não são apenas demandas setoriais: trata-se de uma aposta em outros mundos possíveis, outras formas de viver e de se relacionar com a natureza que, juntamente com a cultura, constituem o território como espaço integral de existência. Essas lógicas “outras” entram em conflito com um capitalismo selvagem e hostil, que age sob princípios de acumulação e instrumentalização do natural e do humano. No contexto da atual crise ecológica e civilizacional, essas resistências oferecem a abertura de horizontes de re-existência, autodefinição e produção coletiva.

Apresentar as propostas de Dussel exige não apenas denunciar o neocolonialismo contemporâneo, mas também afirmar o poder transformador daqueles que, a partir

das margens, nunca deixaram de lutar pela justiça, pela dignidade e por uma vida plena. Portanto, o sentido da práxis da libertação será transcender o horizonte do sistema para construir uma nova e mais justa formação social. Esse aspecto argumenta que a Ética da Libertação de Dussel pretende contribuir efetivamente para outra realidade a ser construída pelos povos e culturas no contexto de exclusão e supressão da dignidade humana, já que é uma rebelião encarnada na história em favor dos expropriados e oprimidos.

Assim, seguindo Costa e Loureiro (2019), o pensamento de Dussel contribui para a compreensão das lutas sociais dos “sem direitos” como uma busca para superar a desigualdade social, econômica e ambiental, por meio de um novo relacionamento com a natureza, que supere a lógica utilitária de sua apropriação e esgotamento, e enfrente a violação sistemática dos direitos dos trabalhadores, camponeses, comunidades tradicionais, povos indígenas, pessoas racializadas e mulheres.

O horizonte é estabelecer um diálogo transmoderno e simétrico entre essas culturas tratadas como excluídas da Modernidade — para responder, a partir de outro lugar, aos desafios da Modernidade e da pós-modernidade europeia. Por isso, o desafio da Transmodernidade como alternativa descolonial, ética e política de libertação baseia-se em uma perspectiva intercultural de superação da colonialidade como projeto anticapitalista para os povos de Abya Yala.

Nessa mesma direção, as lutas dos povos originários e de outras populações marginalizadas, simbolizadas na reivindicação de Abya Yala, oferecem uma crítica radical às estruturas de poder e conhecimento dominantes, propondo horizontes alternativos baseados na autodeterminação, o respeito pela natureza e a justiça para e a partir dos “sem direitos”, desmascarando a narrativa tendenciosa do “progresso”, que reduz a natureza a uma mercadoria útil para a acumulação capitalista.

Por conseguinte, a proposta política de Dussel se afirma como uma ferramenta filosófica e política fundamental para a libertação intelectual, social e ecológica a partir da periferia do Sul global, bem como para uma compreensão profunda das lutas

contemporâneas que as pessoas “sem direitos” enfrentam diante da expropriação do sistema capitalista.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, H. Ambientalização das lutas sociais - o caso do movimento por justiça ambiental. **Estudos avançados**, n. 24, (68), 2010, p. 103-119.

ACSELRAD, H. Os descaminhos do “ambientalismo consensualista”. **OSAL**, Ano XIII, n. 32, nov./2012, p. 39-49.

ACSELRAD, H.; ALMEIDA, A. W.; BERMAN, C.; BRANDÃO, C. A.; CARNEIRO, E.; LEROY, J. P.; LISBOA, M.; MEIRELLES, J.; MELLO, C.; MILANEZ, B.; NOVOA, L. F.; O'DWYER, E. C.; RIGOTTO, R.; SANT'ANA JÚNIOR, H. A.; VAINER, C. B.; ZHOURI, A. Desigualdade ambiental e acumulação por espoliação: o que está em jogo na questão ambiental?. **e-cadernos CES**, v. 17, p. 1-17, 2012.

ALONSO, T.; DUSSEL, E. Filosofía de la Liberación y Diálogo Intercultural. **Daímon Revista Internacional de Filosofía**, nº 47, 2009, p. 107-122.

ASSIS, W. Do Colonialismo à Colonialidade: expropriação territorial na periferia do capitalismo. **Caderno CRH**, Salvador: v. 27, n. 72, p. 613-627, Set./Dez. 2014. p.613-627.

CORONIL, F. Naturaleza del poscolonialismo: del eurocentrismo al globocentrismo. In: LANDER, Edgar. (Org). **La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales**. Buenos Aires: CLACSO, 2000.

COSTA, C. A. Natureza e Direitos humanos: uma leitura à luz de Enrique Dussel. **Textos & Contextos**. Porto Alegre, v. 20, n. 1, p. 1-12, jan.-dez. 2021.

COSTA, C. A.; LOUREIRO, C. F.. A questão ambiental a partir dos “sem direitos”: uma leitura em Enrique Dussel. **e-Curriculum**. São Paulo: v. 17, n. 2, p. 673-698, abr. 2019.

COSTA, C. A.; LOUREIRO, C. F. Questão ambiental, neoextrativismo e capitalismo periférico:: uma leitura política em Enrique Dussel. **SER Social**, Brasília, v. 20, n. 42, p. 164-181, 2018.

DUSSEL, E. **1492 El encubrimiento del Otro: Hacia el origen del “mito de la modernidad”**. La Paz: Plural editores, 1994.

DUSSEL, E. **Ética da Libertação: na idade da globalização e da exclusão**. Petrópolis: Vozes, 2000.

DUSSEL, E. Direitos Humanos e Ética da Libertação: pretensão política de justiça e a luta pelo reconhecimento dos novos direitos. **Revista InSURgência**, Brasília, ano 1, v.1, n.1, | jan./jun. 2015. p. 121-136.

DUSSEL, E. Transmodernidade e interculturalidade: interpretação a partir da filosofia da libertação. **Revista Sociedade e Estado**, v. 31, n. 1, Janeiro/Abril, 2016. p. 51-73

FONTES, V. Capitalismo, imperialismo, movimentos sociais e lutas de classes. Rio de Janeiro, **Revista em Pauta**, n. 21, 2008, p. 21-36.

FONTES, V. **O Brasil e o capital-imperialismo. Teoria e história**. Rio de Janeiro: EPSJV/Editora UFRJ, 2010.

FONTES, V; MIRANDA, A. C. Pensamento crítico e as populações do campo, da floresta, das águas e... das cidades. **Tempus - Actas de Saúde Coletiva**, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 305-316, 2014.

GUDYNAS, E. Estado compensador y nuevos extractivismos. **Nueva Sociedad**, v. 237, p. 128-146, 2012.

GROSFOGUEL, R. Del «extractivismo económico» al «extractivismo epistémico» y al «extractivismo ontológico»: una forma Destructiva de conocer, ser y estar en el mundo. **Tabula Rasa**. Bogotá: n. 24, p. 123-143, junio 2016.

HARVEY, D. **O novo imperialismo**. São Paulo: Loyola, 2003.

MORALES, G. La apropiación de la naturaleza como recurso. Una mirada reflexiva. **Gestión y Ambiente**, v. 19, n. 1, 2016. p. 141-154.

PACHECO, T. “Racismo Ambiental: expropriação do território e negação da cidadania”, in Superintendência de Recursos Hídricos (org.), **Justiça pelas águas: enfrentamento ao Racismo Ambiental**. Salvador: Superintendência de Recursos Hídricos, 2008, p. 11-23.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **Desafio ambiental**: os porquês da desordem mundial. Rio de Janeiro: Record, 2004.

PORTO-GONÇALVES, C. W. Entre América e Abya Yala – tensões de territorialidades. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, [S. l.], v. 20, 2009.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **A Globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2015.

PETRAS, J. Brasil: o capitalismo extrativo e o grande salto para trás. **Tensões Mundiais**, v. 10, n. 18 e 19, 2014, p. 301-323.

QUIJANO, A. **Colonialidad del Poder, Cultura y Conocimiento en América Latina**. In: Anuário Mariateguiano. Lima: Amatua, v. 9, n. 9, 1997.

SANTOS, T. La teoría de la dependencia un balance histórico y teórico. In: SEGRERA, F. L. (Ed.). **Los retos de la globalización: Ensayo en homenaje a Theotonio Dos Santos**. Caracas: Unesco, 1998. p. 1-30.

SEGATO, R. L. Identidades políticas / alteridades históricas: una crítica a las certezas del pluralismo global. En: **RUNA**, vol. 23, n. 1, Buenos Aires, 2002, p. 239-275.

SEOANE, J.; TADDEI, E.; ALGRANATI, C.; **Recolonización, bienes comunes de la naturaleza y alternativas desde los pueblos**. Rio de Janeiro: IBASE, 2010.

SVAMPA, M. Consenso de los commodities, giro ecoterritorial y pensamiento crítico en América Latina. **OSAL**, Año XIII, n. 32, nov./2012, p. 16 -38.

DECLARAÇÕES

Contribuição de Autoria

1 – César Augusto Costa

Doutorado em Sociologia pela Universidad Martín Lutero
<https://orcid.org/0000-0002-7190-6606> • sociologors@gmail.com
Contribuição: Acréscimos de escrita e revisão do texto.

2 – Sol Cecilia Garcés Ramírez

Graduação em Licenciatura en Ciencias Jurídicas y Sociales pelo Universidad de Chile
<https://orcid.org/0009-0007-7012-9626> • sol.garces@derecho.uchile.cl
Contribuição: Investigação – Escrita – Primeira Redação – Revisão e Edição

3 – Luis Felipe Triana Jiménez

Graduação em Direito pela Universidade Cooperativa da Colômbia
<https://orcid.org/0009-0004-2164-6668> • felipe2414@gmail.com
Contribuição: Escrita – Primeira Redação

Conflito de Interesse

Os autores declararam não haver conflito de interesses.

Disponibilidade de dados de pesquisa e outros materiais

Dados de pesquisa e outros materiais podem ser obtidos entrando em contato com os autores.

Direitos Autorais

Os autores dos artigos publicados pela Revista Sociais e Humanas mantêm os direitos autorais de seus trabalhos e concedem à revista o direito de primeira publicação, sendo o trabalho simultaneamente licenciado sob a Licença Creative Commons Atribuição (CC BY-NC-ND 4.0), que permite o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria e publicação inicial nesta revista.

Verificação de Plágio

A revista mantém a prática de submeter todos os documentos aprovados para publicação à verificação de plágio, utilizando ferramentas específicas, como Turnitin.

Editor - chefe

José Renato Ferraz da Silveira

Como citar este artigo

COSTA, C. A.; GARCÉS, S.; TRIANA, L. F. Expropriação territorial, capitalismo e os “sem direitos”: As lutas sociais na América Latina/Abya Yala. **Revista Sociais e Humanas**, Santa Maria, v. 39, n. 1, e97601, 2026. DOI: 10.5902/2317175897601. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/2317175897601>.